

**LEI N.º 1.320/94**

DATA: 29.07.94.

SÚMULA: Altera a redação dos incisos e parágrafos do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.150/91 de 08.07.91 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam alterados os incisos e parágrafos do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.150/91 de 08 de julho de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º....."

**I - DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

- a) Um representante da Secretaria de Saúde;
- b) Um representante do SUS;
- c) Um representante dos Hospitais;
- d) Um representante da Classe Odontológica;
- e) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- f) Um representante da Classe médica;
- g) Um representante das Agentes de Saúde.

**II - DOS USUSÁRIOS**

- a) Um representante de cada uma das Entidades e Associações Comunitárias a seguir:
  - ACIVI - Associação Comercial e Industrial de Coronel Vivida;
  - APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância;
  - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
  - ASSOCELVI - Associação de Servidores Públicos de Coronel Vivida;
  - AMA - Associação de Mulheres Agricultoras;
- b) Um representante da Associação de Agricultores;
- c) Um representante da Associação de Moradores.

§ 1º - A cada titular do Conselho Municipal de Saúde corresponderá um suplente.

§ 2º) - Será considerada como existente, para fins de participação no CMS, a entidade regularmente organizada.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

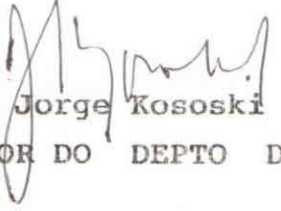
§ 3º) - O número de representantes de que trata o inciso II do presente artigo não será inferior ao número dos Prestadores de Serviços estabelecidos no inciso I.

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 1994, 106º da República e 39º do Município.

  
Ivanir Ogliari  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

  
Jorge Kososki  
DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO